



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 147/20, de 28 de maio de 2020.


Antecipa a devolução de saldo positivo existente na conta da Câmara oriundo do repasse do duodécimo à Prefeitura Municipal de Sobral, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do contexto pandemia do COVID-19 (Coronavírus), para compra de Testes de Covid-19 e destinados aos CSF's dos distritos.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Antecipa, nos termos do inciso VIII do Art. 37 da LOM, a devolução de parte do saldo positivo de caixa existente na Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2020, à Prefeitura de Sobral, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 02 (duas) parcelas, oriundo dos repasses do duodécimo, economizados em decorrência das medidas adotadas, no âmbito do Poder Legislativo, do controle ao avanço do COVID-19, para compra de Testes de Covid-19 e destinados aos CSF's dos distritos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de maio de 2020.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
PRESIDENTE

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES